



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

= LEI Nº 205, DE 02 DE SETEMBRO DE 1.976. =

" Autoriza feriado Municipal dia
06 de setembro de 1.976, e dá
outras providências".-

RAIMUNDO JOSÉ DE FRANÇA, Prefeito Municipal de Jaciara,-
Mt., no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara
Municipal de Jaciara promulgou e eu sanciono a seguinte Lei:

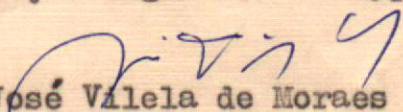
ARTIGO 1º- Será Feriado Municipal o dia 06 de setembro de
1.976, em virtude da necessidade de arregimentar elementos e con-
cluir os preparativos das solenidades de " SETE DE SETEMBRO ":-

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Jaciara, 02 de setembro de 1.976.


Raimundo José de França
Prefeito Municipal.

Registrado nesta Divisão de Administração e publicado
de conformidade com legislação vigente. Data Supra.


José Vilela de Moraes
Diretor Administrativo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

= LEI Nº 205, DE 02 DE SETEMBRO DE 1.976. =

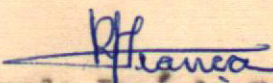
" Autoriza feriado Municipal dia
06 de setembro de 1.976, e dá
outras providências".-

RAIMUNDO JOSÉ DE FRANÇA, Prefeito Municipal de Jaciara,-
Mt., no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara
Municipal de Jaciara promulgou e eu sanciono a seguinte Lei:

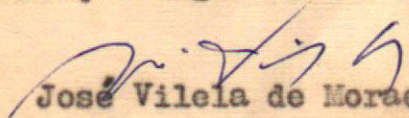
ARTIGO 1º- Será Feriado Municipal o dia 06 de setembro de
1.976, em virtude da necessidade de arregimentar elementos e con-
cluir os preparativos das solenidades de " SETE DE SETEMBRO ":-

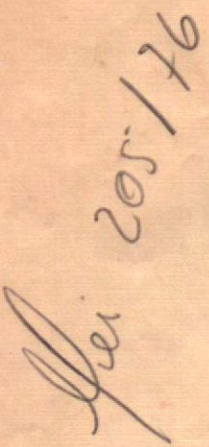
ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Jaciara, 02 de setembro de 1.976.


Raimundo José de França
Prefeito Municipal.

Registrado nesta Divisão de Administração e publicado
de conformidade com legislação vigente. Data Supra.


José Vilela de Moraes
Diretor Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

- PROJETO Nº 15/76, DE 02 DE SETEMBRO DE 1. 976.-

"Autoriza feriado Municipal dia 06, -
de setembro de 1.976, e dá outras
providências".-

RAIMUNDO JOSÉ DE FRANÇA, Prefeito Municipal de Jaciara, MT.,
no uso e gozo de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara -
Municipal de Jaciara promulgou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 12- Será Feriado Municipal o dia 06 de setembro de -
1.976, em virtude da necessidade de arrematarmos elementos e conclu
ir os preparativos das solenidades de "SETE DE SETEMBRO".

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Jaciara, 02 de setembro de 1.976.

Raimundo José de França
Prefeito Municipal

29. 12. 1976
 Raimund
 Prefe